



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2026

*Entre o MUNICÍPIO DE ESPUMOSO e a empresa MARCELO SPERLING
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA
E PROMOCIONAL EM: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL.*

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 87.612.743/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. JULIANO CAMARGO PAZINATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante denominado de CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa MARCELO SPERLING, inscrita no CNPJ sob nº 49.519.740/0001-28, com sede na Rua Marechal Floriano, nº64, Espumoso/RS, neste ato representada por Marcelo Sperling, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Licitatório nº 051/2026, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 009/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto a ser credenciado é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA E PROMOCIONAL EM: EMISSORAS DE RÁDIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL**, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Estimativa/ mês
01	Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000
02	Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000
03	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. Página inteira 26,1 x 33,5 cm	UNID	100
04	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. ½ página 26,1 x 16,5 cm	UNID	100
05	Revista impressa de conteúdo informativo prioritariamente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação trimestral com no mínimo 1 mil exemplares distribuídos por edição. Anúncio contra-capa página inteira	CM²	5000
06	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Lives e entrevistas de vídeo.	UNID	20
07	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Registros fotográficos.	UNID	20
08	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Coberturas de atividades/eventos.	UNID	20



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

09	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Banner semanal.	UNID	20
10	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Divulgação de evento nos stories.	UNID	100

1.2. A Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.3. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1., e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Espumoso.

1.5. A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município seu fornecimento.

1.6. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.10 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Estimativa/ mês	Estimativa/valor R\$	Estimativa/total R\$
01	Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000	R\$43,67	43.670,00
02	Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.	UNID	1000	R\$28,81	28.810,00
03	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. Página inteira 26,1 x 33,5 cm	UNID	100	R\$1.667,11	166.711,00
04	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência	UNID	100	R\$935,27	93.527,00



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. ½ página 26,1 x 16,5 cm				
05	Revista impressa de conteúdo informativo prioritariamente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação trimestral com no mínimo 1 mil exemplares distribuídos por edição. Anúncio contra-capa página inteira	CM²	5000	RS7,03	35.150,00
06	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Lives e entrevistas de vídeo.	UNID	20	RS340,67	6.813,40
07	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Registros fotográficos.	UNID	20	RS586,00	11.720,00
08	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Coberturas de atividades/eventos.	UNID	20	RS476,41	9.528,20
09	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Banner semanal.	UNID	20	RS100,00	2.000,00
10	Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. Divulgação de evento nos stories.	UNID	100	RS263,33	26.333,00

2.1. O pagamento dos serviços é condicionado à aceitação das medições realizadas e à comprovação da execução, não permitindo pagamentos antecipados, parcial ou total, sem a devida contraprestação.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica e relatório, correspondente aos serviços executados.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.1 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.2. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.3. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.4. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

7.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 029/2026, ETP e TR, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

7.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

7.6. O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Espumoso-RS, 09/10/2026


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SPERLING
Data: 13/10/2026 09:32:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADA